

LEI Nº 433/92

Súmula: Altera a redação do art. 46 da
Lei nº 421/91.-

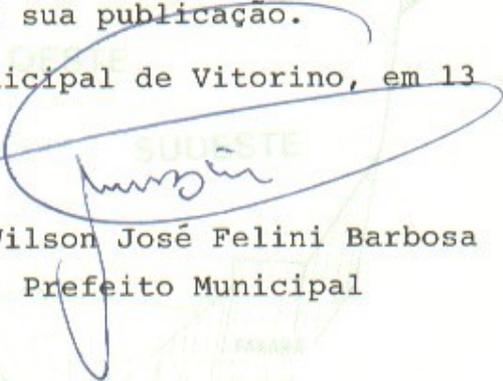
A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 46 da Lei nº 421 de 21 de outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46 - No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei, realizar-se-á a primeira eleição para o Conselho Tutelar, observando-se quanto a convocação o disposto no artigo 26, desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 13 de agosto de 1992.-


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em 22/08/92
Jornal Folha Zudate
Edição 1568